



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 020/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

A Comissão Permanente de Acompanhamento de Processo Seletivo do Município de Carapicuíba faz saber que a Prefeitura:

1. Torna publico que fará realizar seleção simplificada para contratação de, por prazo determinado, para os empregos, não remanescente de concurso público, nas vagas e empregos constantes do Anexo I e as que vierem a vagar, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, conforme artigo 198, § 4º da Constituição Federal, Portaria 2.488/2011 do Ministério de Estado da Saúde, Lei Municipal 3.195 de 02 de maio de 2013.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. . As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas conforme segue:

2.1.1. Pessoalmente no dia **11 de abril de 2016**, das 09h00min às 16h00min, no Departamento de Recursos Humanos, sito á Avenida Presidente Vargas, n.º 280 – Centro – Carapicuíba - SP, mediante a apresentação de **documentos originais**, juntamente com **as cópias** conforme solicitado no item 2.2.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a cópia dos seguintes documentos:

- a) CURRÍCULO (original);
- b) Cédula de Identidade (RG) e CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Diploma ou Certificado de conclusão de ensino, conforme exigência do cargo no **Anexo I**.
- e) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- f) Certidão de tempo de serviço ou cópia das páginas da carteira de trabalho contendo o registro de admissão e demissão;
- g) Cópia da certidão de casamento;
- h) **COREN (ativo)**.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.3. As pessoas com deficiência deverão especificar na ficha de Cadastro, no ato da inscrição, o tipo de deficiência e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie, o grau ou nível, com expressa referência ao Código Internacional de Doença (CID).

2.4 A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece (art. 3º, do Decreto-Lei nº 4657/42 - LICC).

2.5 Após a entrega dos documentos relacionados no item 2.2, **NÃO** será permitido em hipótese alguma entrega ou substituição de quaisquer documentos.

3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos, ou estrangeiro com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do Anexo I, deste Edital;

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo será através da avaliação do Currículo e carteira de trabalho, obedecendo aos critérios apontados no item 5 deste Edital.

4.2. O resultado da seleção dos candidatos às vagas previstas no Anexo I, será disponibilizado no site www.carapicuiiba.sp.gov.br, em data oportuna.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação, conforme descrito abaixo, enumerado em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência).

5.2. Serão considerados critérios de classificação:

- a) **Para todos cargos:** Experiência em PSF (Programa de saúde da Família) – (2,0 pontos)
- b) **Para o cargo de Técnico de enfermagem:** Tempo de experiência como Técnico de enfermagem – (1,0 a cada mês)



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- c) **Para o Cargo de Enfermeiro:** Tempo de experiência como Enfermeiro – (1,0 a cada mês)

6. DO EMPATE:

6.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente;

- a) For arrimo de família;
- b) Maior número de filhos;
- c) Maior tempo de trabalho na rede pública.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital publicado na internet, no site oficial do Município de Carapicuíba (www.carapicuiiba.sp.gov.br) em data oportuna.

7.2. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

7.3. O candidato será submetido a exame médico pré-admissional na Secretária de Administração através do SESMT, pelo médico do trabalho, que terá decisão terminativa.

7.4. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir:

- a) Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos) – cópia simples;
- d) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal – cópia simples;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia simples das páginas com foto e número de série, verso com dados pessoais;
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a certidão de óbito e se divorciado, apresentar averbação) – cópia simples;
- g) Certificado de Reservista e/ou carta patente (idade até 45 anos) – cópia simples
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou contrato em caso de imóvel locado) – cópia simples;
- i) Declaração de acúmulo de cargo atualizada - original;
- j) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função pública, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal) – original;
- k) Atestado de Antecedentes Criminais - original;



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino conforme exigência do cargo constante no Anexo I – cópia autenticada ou cópia acompanhada do original;

m) Carteira de vacinação dos filhos e própria.

n) COREN (ativo).

7.5. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em conformidade com a Lei Municipal nº 2996/10 (prazo determinado).

7.6. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final dos candidatos.

7.7 Para assumir o cargo obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a área de conhecimento de sua inscrição.

7.8 O contrato terá prazo máximo de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da Lei Municipal 2.996 de 07 de maio de 2010.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações e ou de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

8.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, contada da data da sua homologação.

8.3. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;

b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for pessoa com deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo, atestado pelo médico do trabalho.

c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, § 1º, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em Lei.

d) Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação;

e) Estar em gozo de auxílio-doença da previdência social

f) Ter condenação penal transitada em julgado.

8.4. Às pessoas com deficiência é assegurado, desde que aprovados 5% (cinco por cento) das vagas do processo seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto na Lei federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

8.5. O processo seletivo simplificado gerará para o candidato apenas a expectativa do direito a contratação. A Prefeitura de Carapicuíba reserva-se o direito de proceder as convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.

8.6. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Pelo termino do prazo contratual;
 - b) Por iniciativa da administração pública; e
 - c) Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Carapicuíba, 08 de abril de 2016.

ELAINE CRISTINA PEREIRA
Secretária de Administração

SILVIA VERGINIA BATISTA DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Cargo	Nº de vagas	Requisitos Básicos	Horas	Vencimentos
Enfermeiro - PSF	A vagar	Completo Ensino Superior+Registro no Conselho (COREN) e experiência no PSF.	40h	R\$ 2.740,58
Técnico de Enfermagem - PSF	A vagar	Ensino Médio completo com Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho (COREN) e experiência no PSF.	40h	R\$ 1.139,48